LEI Nº 2709/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DAS OSTRAS, NO VALOR DE R$485.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). ”

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de junho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2709/2022

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	0573	3.1.90.04.00 - 1.500.0000	485.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal	0576	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		15.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	0604	3.1.90.92.00 - 1.500.0000		25.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	0606	3.1.90.96.00 - 1.500.0000		25.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164				
FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	0643	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		260.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158				
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	0699	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		160.000,00
		TOTAL	**485.000,00**	**485.000,00**